

DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO EM ATIVIDADES TÉCNICAS RELATIVAS À ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS VIÁRIAS URBANAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS URBANÍSTICOS, MONTAGEM DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, ESTUDOS AMBIENTAIS E SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES/SC

DAGMAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO EM 06/05/2022





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2021 PMN

Título: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E APOIO EM ATIVIDADES TÉCNICAS RELATIVAS À ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS VIÁRIAS URBANAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS URBANÍSTICOS, MONTAGEM DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, ESTUDOS AMBIENTAIS E SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: Maior desconto.

Forma de Julgamento: Maior percentual de desconto

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Regime de Execução: Indireta

Regência: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto n° 056/09 e Lei Complementar n° 123/2006, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 18/05/2022

Horário final de apresentação dos envelopes: 13:50

Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 18/05/2022

Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 14:00

Data da sessão de lances: 18/05/2022

Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DAPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail:

danielli.correa@navegantes.sc.gov.br ou carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou franciele.justino@navegantes.sc.gov.br.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **18/05/2022**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **maior percentual de desconto**, de conformidade com as seguintes condições:





1. OBJETO

1.1 O presente Pregão visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO EM ATIVIDADES TÉCNICAS RELATIVAS À ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS VIÁRIAS URBANAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS URBANÍSTICOS, MONTAGEM DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, ESTUDOS AMBIENTAIS E SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES/SC.

1.2 O valor total das contratações é de R\$ **7.603.298,64 (sete milhões, seiscentos e três mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. **Trata-se de quantidades estimativas de serviços para o período de 12 (doze) meses, sendo que a fiscalização do contrato poderá modificar as quantidades de forma a atender o escopo de cada ordem de serviço a ser dada, observando obrigatoriamente o limite anual de valor total, com possibilidade de prorrogação contratual nos termos da legislação vigente.**

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PREGÃO N.º 132/2021 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 18/05/2022
ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 18/05/2022**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 132/2021 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 18/05/2022
ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 18/05/2022**





Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou **Instrumento particular com firma reconhecida**, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);

c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV)

3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

a) **Cópia Autenticada do Contrato Social** com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

Observação: Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar Certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

b) Apresentar documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);

c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);

d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV);

3.2 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.





3.3 Declaração de Habilitação (Anexo I)

3.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;

3.5.1 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas Propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;

3.6 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

3.7 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.8 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

OBS.: CASO A LICITANTE NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DEVERÁ ENVIAR MAIS UM ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.9 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação no momento em que a equipe de apoio solicitar.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser contratado, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o maior percentual, de desconto sobre o valor total do orçamento referencial (anexo IX).

d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

e) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

4.2 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente o **Maior percentual de desconto sobre o valor total do orçamento referencial (anexo IX).**

4.2.1. O percentual de desconto ofertado sobre o valor total, será considerado como o percentual a ser aplicado a cada um dos itens do orçamento referencial.





4.2.2 O percentual deverá ser apresentado, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.2.2.1 No desconto proposto, deverão estar considerados, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3 Apresentar a Planilha de BDI (anexo VIII)

4.4 A apresentação da proposta de desconto implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens", disponível no programa Betha Auto Cotação.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4.7 A empresa poderá informar na proposta para fins de cadastro, dados para depósito bancário:

- Banco: _____
- Nome da Agência _____
- N° Agência: _____
- N° Conta: _____

4.8 AS EMPRESAS QUE DESEJAREM ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PODERÃO APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM "PEN DRIVE" OU "CD" ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.

4.8.1 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site <http://download.betha.com.br/versoedisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

4.9 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br.

4.10 As Empresas Licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

5. DA HABILITAÇÃO

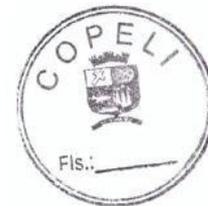
5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação.

5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).





5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou se por transformação transcrito na íntegra, devidamente registrado/ autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5 **Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no Credenciamento, não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

5.3 Regularidade Fiscal:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

5.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social – INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

5.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

5.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando





não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://www.tst.jus.br/certidao>

5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.4.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.4.2 **Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

5.5 Da Qualificação técnica:

5.5.1 Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

5.5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.6 Para a fase de habilitação do certame licitatório, a empresa proponente deverá comprovar capacidade operacional (quantitativa) e profissional (qualitativa) para a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência, conforme segue:

5.5.7 Certificado de Registro e Regularidade da empresa proponente (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região a que estiver vinculada, compatível com o objeto da licitação;

5.5.8 **Capacidade Operacional:** A empresa proponente (pessoa jurídica) deve comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido



por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado e comprovado Pelas respectivas CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA ou de outro conselho técnico competente, dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados, **ter executado pelo menos 8 (oito) dos seguintes itens:**

5.5.8.1 Projeto Executivo de engenharia rodoviária de trecho com no mínimo 12 km (doze quilômetros) de extensão, comprovado em um único atestado;

5.5.8.2 Projeto Executivo de estrutura rodoviária do somatório de pontes ou viadutos em concreto armado ou protendido de pelo menos 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), comprovado em um único atestado;

5.5.8.3 Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental de obra rodoviária, no padrão DNIT, independente do seu porte;

5.5.8.4 Projeto Arquitetônico de edificação de uso não residencial com área mínima de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), comprovado em um único atestado, em tecnologia BIM;

5.5.8.5 Projeto Estrutural de edificação com área mínima de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), comprovado em no máximo 2 (dois) atestados, em tecnologia BIM;

5.5.8.6 Projeto Elétrico de edificação com área mínima de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), comprovado em no máximo 2 (dois) atestados, em tecnologia BIM;

5.5.8.7 Preparação de Programas/Projetos de Investimento financiados com recursos provenientes de Operações de Crédito Nacional ou Internacional;

5.5.8.8 Elaboração de Estudos Ambientais para obras viárias (Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA) e Plano Básico Ambiental (PBA) de obras viárias/rodoviárias ou Estudo Ambiental simplificado (EAS) e Relatório de Detalhamento de Programas Ambientais (RDPA);

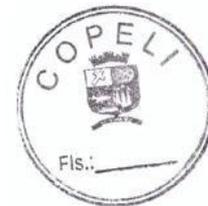
5.5.8.9 Supervisão de obras viárias/rodoviárias;

5.5.8.10 Supervisão de obras de edificações de uso não residencial incluindo instalações elétricas, hidrossanitárias, telefonia, estruturas, climatização e preventivo contra incêndio.

5.5.9 Capacidade Profissional: A licitante deverá apresentar em planilha específica (Anexo IV – Relação Equipe: identificação, comprovação e comprometimento) sua equipe técnica composta minimamente de 09 (nove) profissionais de nível superior com vínculo empregatício, sendo obrigatória a apresentação dos profissionais constantes nos itens 5.5.9.1, 5.5.9.11 e 5.5.9.12. No somatório da equipe, deverão ser apresentados as CAT (Certidões de Acervo Técnico) no CREA ou conselho competente de seus profissionais, comprovando experiência nos seguintes itens:

5.5.9.1 Profissional de nível superior registrado no CREA ou conselho similar com experiência na coordenação de projetos viários/rodoviários e obras de edificações de uso não residencial;

5.5.9.2 Engenheiro Civil (ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado) com experiência em projetos rodoviários, contemplando pelo menos 3 (três) áreas de atuação: Estudos de Tráfego, Estudos Ambientais, Estudos Topográficos, Estudos Hidrológicos, Estudos Geotécnicos, Projetos de Terraplenagem, Projeto Geométrico, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Sinalização de Trânsito e Projeto de Desapropriação;



5.5.9.3 Engenheiro Civil com experiência em projeto de estruturas de obra de arte especial (pontes, elevados ou viadutos de concreto);

5.5.9.4 Engenheiro Eletricista com experiência na elaboração de projetos elétricos cabeamento estruturado;

5.5.9.5 Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental com experiência na elaboração de projetos hidrossanitários;

5.5.9.6 Engenheiro (ou outro profissional devidamente habilitado no seu conselho regional) com experiência na elaboração de planilhas de quantitativos e orçamentos;

5.5.9.7 Arquiteto e Urbanista com experiência na elaboração de projetos arquitetônico, de urbanismo ou de paisagismo;

5.5.9.8 Engenheiro Mecânico com experiência na elaboração de projetos de climatização, ar condicionado ou exaustão;

5.5.9.9 Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental com experiência na elaboração de projetos de drenagem pluvial;

5.5.9.10 Engenheiro, Biólogo ou profissional de nível superior ou com especialização na área ambiental com experiência em estudos e projetos ambientais;

5.5.9.11 Engenheiro Civil com experiência em supervisão de obras viárias/rodoviárias e obras de edificações de uso não residencial.

5.5.9.12 Engenheiro Civil ou outro profissional habilitado com experiência em Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental de obra viária/rodoviária e Preparação de Programas/Projetos de Investimento financiados com recursos provenientes de Operações de Crédito Nacional ou Internacional.

5.5.10 Além da experiência demonstrada na apresentação da Certidão de Acervo Técnico no órgão competente (CREA ou similar), a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais deverá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados, sendo admitida a comprovação do vínculo por meio de contrato específico de prestação de serviços, dentro da legislação civil comum, devidamente classificada no Anexo IV a ser devidamente preenchido para participar do certame.

5.5.11 O dimensionamento das equipes para a realização dos trabalhos deve ser rigorosamente considerado para atendimento aos requisitos do Edital, não se permitindo modificá-lo sob pena de desclassificação da proposta. No transcurso do futuro contrato, porém, poderão ser permitidas eventuais alterações na composição da equipe informada no momento da licitação, após requerimento com justificativa, desde que os profissionais sejam substituídos por outros com igual ou maior nível técnico, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, o que poderá ocorrer somente após anuência e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO. Poderão ainda ocorrer substituições quando identificada ineficiência ou anomalia acusada pela FISCALIZAÇÃO.

5.5.12 Para cada Ordem de Serviço Parcial, a CONTRATADA deverá citar nominalmente no “Relatório de Conhecimento Técnico” referido no item 5 – Da Execução do Contrato os profissionais da Equipe Técnica relacionada na fase de habilitação (item 8), que efetivamente atuarão no desenvolvimento dos projetos e/ou serviços, seguido da correspondente caracterização de formação profissional e função na tarefa destacada.

5.5.13 Caso seja de interesse da CONTRATADA na subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à Secretaria de Planejamento Urbano, uma





solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da(s) empresa(s), que poderá ser aceita ou rejeitada pela FISCALIZAÇÃO. Caso aceitado, a CONTRATADA responderá, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.5.14 A CONTRATADA deverá apresentar as ART's e/ou RRT's dos técnicos subcontratados na primeira entrega do(s) serviço(s), sob pena de retenção da medição, sendo que a coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados serão efetuadas estritamente pela CONTRATADA, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a CONTRATANTE.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.

E) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h.

Obs.: Na data agendada para o Pregão, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.





6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações, somente em *PEN DRIVE* ou *CD*, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: danielli.correa@navegantes.sc.gov.br ou carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou franciele.justino@navegantes.sc.gov.br Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h.

6.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, www.navegantes.sc.gov.br, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais.

7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horários indicados aprazados no Edital.

7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.5.5 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.

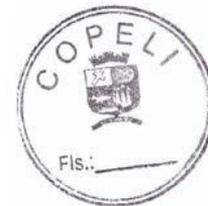
7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Maior percentual de desconto** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.





7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).

7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).

7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes





com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se: b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou; b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.





7.3.12.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.3.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.3.13.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MAIOR DESCONTO**" considerando-se o **Maior percentual de desconto** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC.

7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO.

7.6 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93).

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.





8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento do boleto conforme estabelecido no Decreto 993/2013.

9. DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 O quantitativo dos serviços objeto da presente licitação está discriminado no respectivo quadro de quantidades, constante do Anexo X – ORÇAMENTO REFERENCIAL correspondendo às quantidades unitárias dos serviços a serem utilizados durante o período previsto de 24 (vinte e quatro) meses de duração dos serviços, com possibilidade de prorrogação contratual nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

9.2 O valor de referência máximo estimado em R\$ 7.603.298,64 (sete milhões seiscentos e três mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), incluído todos os custos e despesas indiretas, como equipe técnica, custos administrativos, viagens, diárias, veículos, equipamentos, remuneração da empresa, despesas fiscais etc., entre as quais documentos de responsabilidade técnica (ART e/u RRT) do conselho respectivo, conforme tabelas de honorários e serviços de igual natureza.

9.3 Após a execução dos serviços, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

9.4 Todos os serviços executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

9.5 Os serviços executados, serão constantemente acompanhados, durante execução, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Solicitante.

9.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais e serviços externos, na Nota Fiscal.

10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os Serviços executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.





11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A medição dos serviços será realizada de acordo com a entrega dos serviços executados, contabilizados nos Relatórios de Andamento de Projeto (RAP's).

11.2 Por consequência, o pagamento dos serviços, após a entrega dos produtos, juntamente com a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), obedecerá a correspondência com a execução dessas etapas, depois de terem sido devidamente atestadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

11.3 A CONTRATADA apresentará minuta de medição à FISCALIZAÇÃO que após sua análise, autorizará a emissão da respectiva nota fiscal, que deverá ser entregue oficialmente à FISCALIZAÇÃO com os respectivos anexos, como certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT, municipal, estadual e federal) e do documento de responsabilidade técnica (ART e/ou RRT), além de documentos contábeis e de folhas de pagamento definidos em lei.

11.4 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

11.4.1 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93;

11.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF E CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.7 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

11.8 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item.

12.2 O Departamento de Compras do Município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação.

12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras.

12.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições





previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

12.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de execução dos serviços.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Art.8º, Decreto nº 56/2009), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.





g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

16.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

16.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

16.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

16.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.

16.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pela execução dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços.
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

16.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

16.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos





mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

17. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

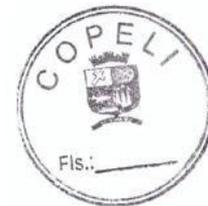
19.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

19.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes.

19.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





19.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.12 Ao Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou franciele.justino@navegantes.sc.gov.br ou danielli.correa@navegantes.sc.gov.br por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio n° 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

19.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.

19.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

19.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

19.19 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Declaração para Habilitação (modelo);
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo)
- d) Anexo IV - Ficha Cadastral para Fornecedor
- e) Anexo V – Minuta de Ata;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato
- g) Anexo VII – Termo de Referência





~~h) Anexo VIII — Planilha de Composição de Preço~~

~~i) Anexo IX - VIII Planilha de BDI~~

~~j) Anexo X – IX Orçamento Referencial~~

~~k) Anexo XI - X Relação de Itens~~

19.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.22 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes.

Navegantes/SC, 06 de maio de 2022.

DAGMAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO





ANEXO I

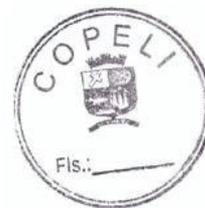
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre plenamente
os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade fiscal,
qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO II

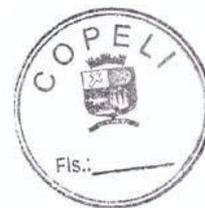
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante _____ legal, _____ sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

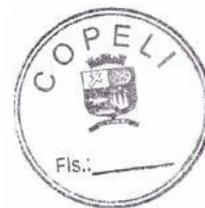
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO IV

FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TEL: () _____ FAX: () _____ CELULAR: () _____

SITE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL (1): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

RESPONSÁVEL (2): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

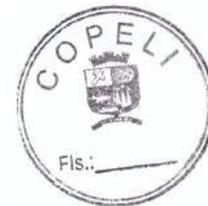
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

C/C: _____ - _____





ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 132/2021

Aos. do mês.... do ano 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr. Dagmar de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 005/2021 de 01 de janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 revogados pelo Decreto 7.892/2013 (Art. 29) e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 132/2021**, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

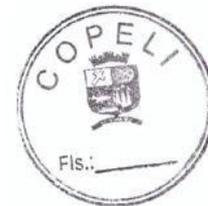
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E APOIO EM ATIVIDADES TÉCNICAS RELATIVAS À ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS VIÁRIAS URBANAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS URBANÍSTICOS, MONTAGEM DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, ESTUDOS AMBIENTAIS E SURVEIÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 132/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e apoio à Prefeitura Municipal de Navegantes em atividade técnicas relativas a estudos e projetos de obras viárias urbanas, obras de arte especiais (OAE), projetos de construção civil, projetos urbanísticos, montagem de programas de financiamento nacional e/ou internacional, revitalização de áreas públicas, estudos ambientais e supervisão e/ou fiscalização de obras	SER	1,00	7.603.298,64	7603298,64
				Total	7.603.298,64

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços a serem executados de acordo com





a qualidade e/ou quantidade acima indicada, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 132/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 132/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 O quantitativo dos serviços objeto da presente licitação está discriminado no respectivo quadro de quantidades, constante do Anexo X – ORÇAMENTO REFERENCIAL, correspondendo às quantidades unitárias dos serviços a serem utilizados durante o período previsto de 24 (vinte e quatro) meses de duração dos serviços.

4.2 O valor de referência máximo estimado em R\$ 7.603.298,64 (sete milhões seiscentos e três mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), incluído todos os custos e despesas indiretas, como equipe técnica, custos administrativos, viagens, diárias, veículos, equipamentos, remuneração da empresa, despesas fiscais etc., entre as quais documentos de responsabilidade técnica (ART e/u RRT) do conselho respectivo, conforme tabelas de honorários e serviços de igual natureza.

4.3 A prestação dos serviços será de forma parcelada e o Regime de Execução será indireta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação, a vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2 Os Serviços que não forem executados deverão ser desconsiderados. Neste caso não há obrigatoriedade da execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O extrato da Presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 O preço para a execução do objeto desta Ata, é o apresentado na proposta da CONTRATADA devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo XI deste Edital.





7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

7.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

8.1 A medição dos serviços será realizada de acordo com a entrega dos serviços executados, contabilizados nos Relatórios de Andamento de Projeto (RAP's).

8.2 Por consequência, o pagamento dos serviços, após a entrega dos produtos, juntamente com a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), obedecerá a correspondência com a execução dessas etapas, depois de terem sido devidamente atestadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

8.3 A CONTRATADA apresentará minuta de medição à FISCALIZAÇÃO que após sua análise, autorizará a emissão da respectiva nota fiscal, que deverá ser entregue oficialmente à FISCALIZAÇÃO com os respectivos anexos, como certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT, municipal, estadual e federal) e do documento de responsabilidade técnica (ART e/ou RRT), além de documentos contábeis e de folhas de pagamento definidos em lei.

8.4 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Fundação competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

8.4.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

8.4.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

8.5 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;





8.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

8.7 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.8 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

8.9 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Fundação Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021;

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta Ata e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor da presente Ata.

9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência da presente Ata e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, a presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços executados;

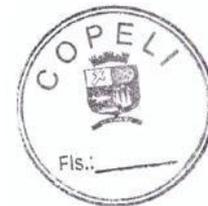
b) efetuar o pagamento dos serviços executados na época de sua exigibilidade;

10.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

10.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução





da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante a ATA, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.**
- h) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto nesta Ata;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- m) Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

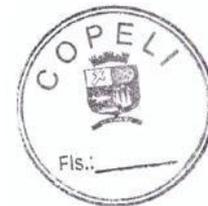
11.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;

11.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1 Os Serviços executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.





12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

12.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS.

13.1 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

13.3 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

13.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

13.4.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

14.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

14.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

14.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à reparação/substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2.4 A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações





constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento da execução dessa Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 A não execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

16.2 À CONTRATADA se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

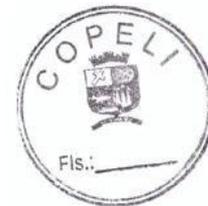
16.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

16.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

16.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

16.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.





16.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

16.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

16.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.2 A rescisão da Ata poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução da Ata, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão da presente Ata.

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

18.4 Aplicam-se a esta Ata as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

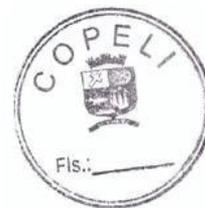
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos serviços e condições desta Ata e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando





expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na em 03 (três) vias.

Navegantes, xxx de xxx de 2022.

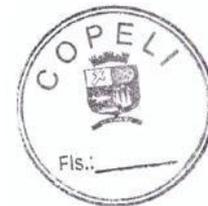
EMI BRANCO

EMI BRANCO

DAGMAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO

CONTRATADO (A)
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX





**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PMN – N° XXX/2021**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
ASSESSORIA E APOIO À PREFEITURA, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO
DESCRITA:**

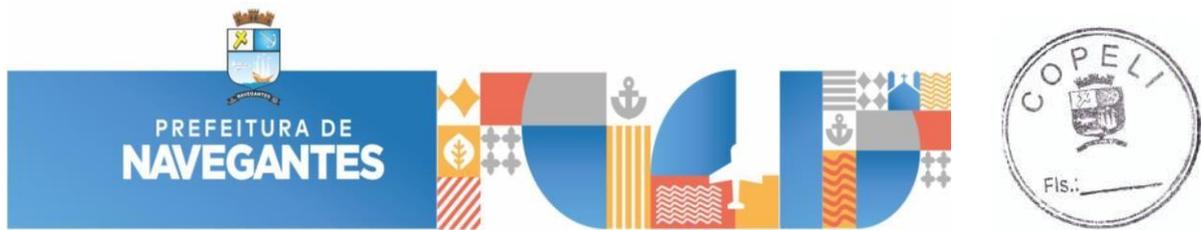
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr. Dagmar de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 005/2021 de 01 de janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO EM ATIVIDADES TÉCNICAS RELATIVAS À ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS VIÁRIAS URBANAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS URBANÍSTICOS, MONTAGEM DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, ESTUDOS AMBIENTAIS E SURVEISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES/SC**, conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 132/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e apoio à Prefeitura Municipal de Navegantes em atividade técnicas relativas a estudos e projetos de obras viárias urbanas, obras de arte especiais (OAE), projetos de construção civil, projetos urbanísticos, montagem de programas de financiamento nacional e/ou internacional, revitalização de áreas públicas, estudos ambientais e supervisão e/ou fiscalização de obras	SER	1,00	7.603.298,64	7603298,64
Total					7.603.298,64





1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços licitados de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 132/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 132/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O quantitativo dos serviços objeto da presente licitação está discriminado no respectivo quadro de quantidades, constante do Anexo X – ORÇAMENTO REFERENCIAL, correspondendo às quantidades unitárias dos serviços a serem utilizados durante o período previsto de 24 (vinte e quatro) meses de duração dos serviços.

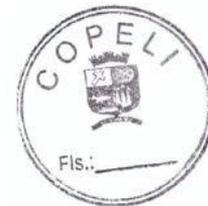
3.2 O valor de referência máximo estimado em R\$ 7.603.298,64 (sete milhões seiscentos e três mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), incluído todos os custos e despesas indiretas, como equipe técnica, custos administrativos, viagens, diárias, veículos, equipamentos, remuneração da empresa, despesas fiscais etc., entre as quais documentos de responsabilidade técnica (ART e/u RRT) do conselho respectivo, conforme tabelas de honorários e serviços de igual natureza.

3.3 A prestação dos serviços será de forma parcelada e o Regime de Execução será indireta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Os serviços objeto da presente licitação estão discriminadas, no quadro de quantidades. Trata-se de quantidades estimativas de serviços para o período de 24 (vinte e quatro) meses de contrato, sendo que a fiscalização do contrato poderá modificar as quantidades de forma a atender o escopo de cada ordem de serviço a ser dada, observando obrigatoriamente o limite anual de valor total, com possibilidade de prorrogação contratual nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.





4.2 Os serviços que não forem executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação dos mesmos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo XI deste Edital.

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

7.1 A medição dos serviços será realizada de acordo com a entrega dos serviços executados, contabilizados nos Relatórios de Andamento de Projeto (RAP's).

7.2 Por consequência, o pagamento dos serviços, após a entrega dos produtos, juntamente com a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), obedecerá a correspondência com a execução dessas etapas, depois de terem sido devidamente atestadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

7.3 A CONTRATADA apresentará minuta de medição à FISCALIZAÇÃO que após sua análise, autorizará a emissão da respectiva nota fiscal, que deverá ser entregue oficialmente à FISCALIZAÇÃO com os respectivos anexos, como certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT, municipal, estadual e federal) e do documento de responsabilidade técnica (ART e/ou RRT), além de documentos contábeis e de folhas de pagamento definidos em lei.

7.4 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva





liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Fundação competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

7.4.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

7.4.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

7.5 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

7.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

7.7 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.8 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

7.9 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Fundação Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021;

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.





CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços executados na época de sua exigibilidade;

9.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

9.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) manter, durante a ATA, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

c) manter, durante todo o prazo da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

h) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização.

i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto nesta Ata;

l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;

m) Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

11.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;

11.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 Os Serviços executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

12.3 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

12.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

12.4.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO

13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

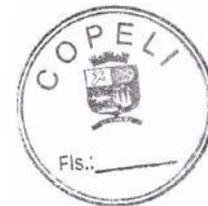
13.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a





notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à reparação/substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2.4 A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15.1 A não execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

15.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.





15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

15.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

15.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

15.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

15.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

16.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

16.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

OBS: Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.





17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xx de xxxxxx de 2021.

EM BRANCO

EM BRANCO

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

DAGMAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento





EMI BRANCO

CONTRATADO
CNPJ:XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

EMI BRANCO

XXXXXXXXXX
CPF

EMI BRANCO

XXXXXXXXXX
CPF





ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO EM ATIVIDADES TÉCNICAS RELATIVAS À ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS VIÁRIAS URBANAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS URBANÍSTICOS, MONTAGEM DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, ESTUDOS AMBIENTAIS E SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES/SC

2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO EM ATIVIDADES TÉCNICAS RELATIVAS À ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS VIÁRIAS URBANAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS URBANÍSTICOS, MONTAGEM DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, ESTUDOS AMBIENTAIS E SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES/SC	SER	1,00	7.603.298,64	7603298,64
Total					7.603.298,64

3. JUSTIFICATIVA

Como cidade polo da região da foz do Rio Itajaí, o Município de Navegantes se depara com inúmeros desafios, entre os quais prover a cidade de infraestrutura suficiente e de qualidade para atender à demanda crescente por serviços públicos, que não raro envolve parcerias com o Governo do Estado e com a União, com a utilização de recursos que tem como maiores financiadores a Caixa Econômica Federal, o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A e Banco do Brasil, todos a requererem projetos bem elaborados. O município, tem já autorizado a contratação de financiamento no montante de R\$ 21 milhões, para execução de obras de pavimentação e reurbanização de um importante conjunto de avenidas e ruas (Avenidas Conselheiro João Gaya, Santos Dumont, João Sacavém, Nereu Liberato Nunes, Ruas Anibal Gaya, Nereu Ramos, João Emílio e 26 de Agosto). Para isso o município tem contado com o apoio da equipe técnica da





AMFRI. No entanto os projetos elaborados por aquela equipe necessitam ser analisados e customizados à realidade local, demandando corpo técnico e equipes multidisciplinares. No momento a administração municipal possui em seu quadro 8 profissionais de engenharia/arquitetura sendo: I) quatro lotados na Secretaria de Planejamento Urbano, os quais atuam na análise e fiscalização de projetos – alvarás, habite-se,...II) um na Secretaria de Saneamento Básico, atuando nas áreas de projeto e recuperação de redes de água e esgoto; III) um junto a Secretaria de Educação, o qual acompanha as ampliações e manutenções das unidades municipais de ensino e IV) um junto a Secretaria de Obras, o qual elabora projetos e acompanha a fiscalização de obras viárias e de prédios urbanos do município, sendo que este último já realiza jornada de trabalho extra para fazer frente às demandas.

Por conta disso, as obras necessárias, além de vultosas, vêm ganhando complexidade, o que faz com que não sejam aceitáveis indicações gerais para sua contratação, mas que haja projetos completos de engenharia, para os quais o pequeno corpo técnico municipal não tem como suprir, uma vez que não detém equipe multidisciplinar para atender as necessidades e complexidades dos projetos mencionados e de outros necessários ao desenvolvimento do município e ampliação/melhoria dos serviços prestados aos cidadãos.

Assim é que nos deparamos com a necessidade de contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos e complementares, para ampliar o espectro de ação do Município, viabilizando a vinda de novos investimentos e principalmente garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.

4. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

4.1 Projetos Viários

Trata-se do desenvolvimento de estudos e projetos de engenharia rodoviária e viária urbana para a (re)formulação do sistema viário, a partir de estudos de tráfego, geológico, geotécnico, hidrológico, topográfico e projetos de geometria, terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, geotécnico, de obra de arte especial, desapropriação, meio ambiente e iluminação, além de elaboração de memorial descritivo, quantitativos, orçamento e plano de execução de obra, com respectivo cronograma físico-financeiro

4.1.1 Fases dos Projetos

Os serviços são divididos em duas fases:

4.1.2 Fase de Estudos – composto pelos Estudos de Tráfego, Geológico, Topográfico, Hidrológico, Geotécnico e Sondagens;

4.1.3 Fase de Projeto Executivo – composta pelos Projetos: Geométrico, Terraplenagem, Drenagem e OAC, Pavimentação, Interseções, Obras Complementares, Desapropriação, OAE, Plano de Execução, Geotécnico, Meio Ambiente, Iluminação e Orçamento.

4.1.4 Itens do Escopo

O Escopo Básico para elaboração dos Trabalhos compreende os seguintes serviços:

- Estudo de Tráfego – volumétrico: 1d/24h + 2d/13h: Realização das contagens de tráfego, tratamento dos dados e obtenção do número N para dimensionamento de pavimentos. Quando couber, realizar a análise quanto a capacidade de interseções;
- Posto Adicional de Contagem em Interseção 1dx13h: Executar quando necessária complementação para elaboração do Estudo de Tráfego;



- Estudo Geológico: Fornecer subsídios para a perfeita qualificação dos materiais a escavar e para a determinação das características dos materiais do subleito e jazidas. Fornecer ainda os elementos de geologia necessários para os demais estudos e projetos;
- Estudo Topográfico: Elaborar a planta planialtimétrica e cadastral do terreno através de modelo digital com precisão compatível com a escala 1:1.000, através de topografia convencional, que permita a definição da geometria da via e forneça os elementos topográficos necessários à elaboração dos estudos na área compreendida entre os off-sets mais 10m. Nos locais onde a precisão acima prescrita não for suficiente para a definição final do traçado, deverá ser executado o adensamento de pontos ao que for necessário;
- Estudo Hidrológico: determinar as vazões de todas as bacias que interferem com a rua, observando-se as condições de enchente;
- Estudo Geotécnico: elaborar com auxílio do Estudo Geológico e através de sondagens e ensaios, a perfeita caracterização e qualificação dos materiais a serem movimentados, definindo os que serão utilizados para aterro, camada final de terraplenagem e na estrutura do pavimento;
- Projeto Geométrico: elaborar o alinhamento da rua em planta e perfil, com o devido tratamento as travessias urbanas e interseções, definindo as seções tipo e verificando sua compatibilidade com a condição do local e dos segmentos contíguos;
- Projeto de Terraplenagem: planificar e detalhar o movimento de materiais de terraplenagem, quantificando-os e determinando as distâncias de transporte;
- Projeto de Drenagem e OAC: dimensionar, detalhar e quantificar as obras de arte correntes, drenagem superficial, subsuperficial, profunda e urbana;
- Projeto de Pavimentação: analisar técnica e economicamente as possíveis estruturas e processos executivos de pavimento para a via, detalhar e estrutura e o processo executivo a ser executado;
- Projeto de Pavimentação em Restauração: realizar o diagnóstico do pavimento existente e analisar técnica e economicamente as possíveis soluções e processos executivos de restauração do pavimento existente, detalhar e estrutura e o processo executivo a ser executado;
- Projeto de Interseções: Detalhar projeto de interseções de vias considerando os seguintes tipos:
 - o tipo I - 2 níveis – contempla solução com obra de arte especial
 - o tipo II - 1 nível – contemplando solução em rótula
 - o tipo III - 1 nível – contemplando solução com conversão a esquerda
- Projeto de Obras Complementares: elaborar os projetos, detalhar e quantificar os serviços deste item (cercas, defensas, sinalização, relocação de redes de serviços públicos que interferem com a obra, etc.);
- Cadastro e Projeto de Desapropriação: executar o levantamento físico e cadastral de todas as propriedades situadas na faixa de domínio e/ou atingidas pela obra, com a respectiva estimativa de custo;
- Projeto de Obra de Arte Especial: elaborar os projetos, detalhar e quantificar os serviços de viadutos, passarelas e pontes;
- Vistoria de Obra de Arte Especial: elaborar parecer técnico de vistoria de viadutos, passarelas e pontes com base em normas técnicas;

- Sondagem para Obra de Arte Especial: executar serviços de sondagem à percussão ou rotativa conforme programação do projetista de OAE;
- Plano de Execução e Quantidades: quando couber, elaborar plano de execução da obra com detalhamentos dos serviços;
- Projeto Geotécnico: elaborar os projetos, detalhar e quantificar os serviços de contenção;
- Meio Ambiente: elaborar a concepção e a qualificação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a elaboração do projeto de integração da rua com o meio ambiente, incluindo a recuperação do passivo ambiental e o replantio na faixa de domínio, incluindo as especificações particulares para a fase da obra;
- Projeto de Iluminação: elaborar os projetos, detalhar e quantificar os serviços de iluminação pública nas vias e interseções;
- Projeto de Urbanismo e Paisagismo: quando demandado pelo contratante, desenvolvimento de projetos de Urbanismo e Paisagismo, tanto no que se refere à implantação de novos espaços, como para revitalização de espaços públicos existentes. Especial cuidado se dará à mobilidade e acessibilidade universal, previstas pela NBR 9050/2004 e Lei Federal 13.146/2015.
- Orçamento: quantificar todos os serviços integrantes da obra, detalhar o planejamento físico e financeiro da obra com apresentação das especificações de serviço e definição do canteiro de obra, da distância de transporte dos materiais de construção, e elaborar a composição dos custos unitários dos serviços não constantes da tabela do SICRO e obter o orçamento final da obra.
- Orçamento tipo I – maior complexidade no detalhamento dos serviços com elaboração de composições de custos unitários e cotações mais específicas e emprego de tabelas de referência (SICRO, SINAPI)
- Orçamento tipo II – menor complexidade no detalhamento dos serviços com emprego de tabelas de referência (SICRO, SINAPI)

Para os Projetos de Engenharia Rodoviária e Viária Urbana, devem contemplar as seguintes atividades:

- os detalhes executivos através de relatórios, memórias e plantas;
- as notas de serviço de terraplenagem, pavimentação e dos demais dispositivos projetados;
- as seções finais de terraplenagem e pavimentação;
- as seções transversais executivas;
- o detalhamento geométrico das travessias urbanas e suas respectivas seções transversais finais;
- o projeto do pavimento e pertinentes elementos para execução;
- a indicação das jazidas de materiais térreos, pétreos e areais;
- as seções de vazão e dimensões de todos os bueiros;
- o dimensionamento de drenagem (superficial, profunda e subsuperficial) do segmento;
- o projeto das obras complementares necessárias;
- quantificação e qualificação das áreas a desapropriar;
- projeto das medidas de proteção ambiental, de integração da via com o meio ambiente e da recuperação do passivo ambiental;
- as interferências com outros serviços públicos;
- os quantitativos de cada item de serviço;

- as composições de custos unitários de serviços inexistentes na tabela de preços adotada e as distâncias de transporte de materiais;
- as especificações de obras para serviços não previstos nas Especificações gerais do Departamento (SIE/SC ou DNIT);
- orçamento da obra;
- as anotações de responsabilidade técnica da equipe.

4.1.5 Apresentação

Quando couber, a Fase Preliminar poderá ser apresentada à fiscalização, conforme a seguinte composição:

1. Relatório Preliminar do Projeto, em formato A4;
O Projeto Executivo será apresentado à fiscalização, conforme a seguinte composição:
2. Volume 1 - Relatório do Projeto, em formato A4;
3. Volume 2 – Projeto de Execução, em formato A3;
4. Volume 3 – Orçamento, em formato A4.

4.2 Projetos de Obras Civis

4.2.1 Anotações iniciais

O conceito autoral e especificações técnicas são exclusivamente de responsabilidade dos autores, qualquer alteração deve ter a concordância da empresa projetista.

O programa de necessidades será fornecido pela prefeitura em tempo hábil de dez dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, bem como toda a padronização de materiais e quaisquer outros elementos necessários para a perfeita elaboração técnica dos projetos (espessuras de paredes, material e tipos de acabamento, forros e outros necessários para a elaboração dos projetos).

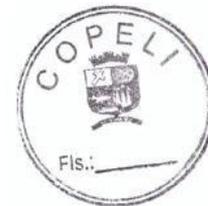
Será obrigatória a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional habilitado em conselho classe profissional. Esta declaração atesta a responsabilidade sobre o projeto apresentado em termos de qualidade técnica e atendimento das normas técnicas vigentes.

4.2.3 Especialidade/Documento Forma de Apresentação e Conteúdo

1. Licença prévia e documentos de tratamentos ambientais, quando for o caso. Documento de acordo com as exigências dos órgãos ambientais;
2. Levantamento Topográfico e Desenho Levantamento Planialtimétrico;
3. Sondagem: Desenho, Locação dos furos contendo a indicação das cotas da boca do furo em relação ao RN (Referencial de Nivel) predefinido. Memorial Descritivo das características do solo; Perfil geológico do terreno;
4. Situação e localização;
5. Implantação com níveis;
6. Plantas baixas e de cobertura;
7. Cortes (longitudinais e transversais), elevações;
8. Perspectivas;
9. Detalhes (que possam influir no valor do orçamento);
10. Desenho; e,
11. Indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e/ou ampliação.

4.2.4 Projeto de Terraplenagem

1. Memorial Cálculo de volume de corte e aterro.



2. Quadro Resumo: Corte/Aterro.

4.2.5 Informações Exigidas no Projeto Arquitetônico

Este item deve compreender os seguintes elementos:

4.2.6 Planta de Situação e Implantação

Orientação da Planta com indicação do Norte magnético e as geratrizes da implantação. O Levantamento Planialtimétrico do terreno será fornecido pela contratante;

Representação do terreno com as características Planialtimétricas, compreendendo medidas de ângulos dos lados, curvas de nível e localização de árvores, postes hidrantes e outros elementos existentes;

Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos, Cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares e outros),

4.2.6.1 Plantas baixas e Elevações e Cortes

Plantas com indicações dos ambientes, apresentação de medidas internas e cotas altimétricas, espessuras de paredes, material e tipos de acabamento, indicações de corte, elevações e detalhes, paginação de pisos e forros, todos em conformidade com as normas da ABNT;

Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitoris e sentido de abertura;

Plantas de cobertura indicando tipo de material, inclinação, sentido de escoamentos das águas pluviais e demais informações;

Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento e cortes indicando pé direito dos compartimentos, cotas de piso acabado e outras informações necessárias a sua execução;

Todos os detalhes e especificações que se fizerem necessários a perfeita compreensão da obra a executar, contemplando os critérios de acessibilidade. Especificações de Materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos;

Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra;

Memorial Histórico do desenvolvimento do projeto;

Devem ser apresentados Quadros de Áreas e Esquadrias;

Maquetes eletrônicas das edificações e entorno.

4.2.6.2 Projetos Complementares

4.2.6.3 Projeto de Urbanização e Paisagismo

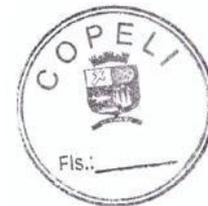
Este item deve compreender os seguintes elementos: Desenho Implantação do projeto de Urbanização com Pavimentações, Paisagismo e equipamentos com níveis e indicação das espécies vegetais e materiais diversos.

4.2.6.4 Projeto elétrico

Este item deve compreender os seguintes elementos: Desenho: Planta baixa, cortes e elevações, com marcação dos pontos, circuitos, tubulações e dimensionamento da fiação; Detalhe da entrada de energia (conforme exigido pela concessionária);

Projeto da subestação, quando for o caso; Quadro de cargas, diagrama unifilar dos circuitos principais, as cargas e os equipamentos (disjuntores, chaves, seccionadoras, transformadores, relés, condutores, equipamentos de medição, para-raios, barramentos, etc e quadro de legendas.





Características principais do sistema elétrico (cargas consideradas, fatores de carga e demanda tensões de suprimento e distribuição).

Memória de cálculo: i) cálculo da demanda (levantamento geral das cargas, potências de todos os equipamentos); ii) cálculo da luminotécnica (índice de iluminação de cada local); iii) malhas de aterramento (medições e instalações de hastes de aterramento de acordo com as normas e padrões da ABNT);

Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas: i) dimensionamento dos circuitos de emergência; ii) Avaliação do fator de potência quando possível correção com banco de capacitores;

Memorial Descritivo, Recomendações para execução.

4.2.6.5 Projeto Luminotécnico

Este item deve compreender os seguintes elementos:

O projeto luminotécnico deverá proporcionar valorização do espaço cênico sem entrar em conflito com a época histórica a que se pretende reportar, ou seja, deverá criar artificios para que não sejam visíveis os equipamentos de iluminação, bem como seus cabos e controles.

4.2.6.6 Projeto de Instalações Telefônicas

Este item deve compreender os seguintes elementos:

Desenho: Planta baixa com marcação dos pontos, tubulações e dimensionamento da fiação; prumada da rede primária, em caso de edifícios de mais de um pavimento e quadros de distribuição.

4.2.6.7 Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio

Este item deve compreender os seguintes elementos:

Desenho: Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos; rede do sistema de alarme, quando as normas o exigirem e de iluminação de emergência;

Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto.

Memorial Cálculo do dimensionamento das tubulações, reservatório e hidrantes.

4.2.6.8 Projeto de Instalações Hidrosanitárias e Águas Pluviais

Este item deve compreender os seguintes elementos:

Desenho: Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório; Esquema de distribuição vertical e isométricos;

Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto;

Nas soluções individuais de fossas sépticas/sumidouros, apresentar projeto completo, com dimensionamento, teste de absorção do solo e indicação do nível do lençol freático;

Nas soluções coletivas de fossas sépticas/filtros anaeróbios, apresentar projeto completo, com dimensionamento e indicação do destino final.

Memorial com Cálculo do dimensionamento das tubulações e Reservatório.

Licenças ambientais para o caso de utilização de fossas sépticas/sumidouros/filtros anaeróbios; (se for caso).

Licença prévia junto aos órgãos ambientais. (se for caso).

4.2.6.9 Projeto Estrutural - Projeto estrutural de Edificação em Concreto Armado

Este item deve compreender os seguintes elementos:





Desenho: Forma da estrutura contendo cortes e elevações e especificando a classe de concreto (fck), a classe de agressividade do meio ambiente e a relação água/cimento;

Planta de armação contendo a classe do concreto (fck), a classe de agressividade do meio ambiente e a relação água-cimento, a indicação do tipo de aço e cobrimento das armaduras.

Descrição das soluções adotadas em nível estrutural. Método construtivo, memorial descritivo.

4.2.6.10 Projeto Estrutural de Edificação em Concreto Protendido

Este item deve compreender os seguintes elementos:

Desenho: Forma da estrutura contendo cortes e elevações e especificando a resistência dos concretos (fck) dos diversos elementos que compõem a estrutura, a classe de agressividade do meio ambiente e os cobrimentos a serem adotados para as armaduras;

Planta de armação contendo a classe do concreto (fck), o cobrimento das armaduras, a classe de agressividade do meio ambiente, as características do aço doce e aço de protensão, área nominal dos cabos, tensão de escoamento e de ruptura do aço, módulo de elasticidade do aço, características das bainhas metálicas, planos de execução e etapas de protensão dos cabos, força e tensão inicial a ser aplicada em cada cabo de protensão e tabela de alongamento dos cabos.

Descrição das soluções adotadas em nível estrutural. Método construtivo;

Memorial descritivo.

4.2.6.11 Projeto Estrutural de Edificação Metálica e Edificação de Madeira

Este item deve compreender os seguintes elementos:

Desenho: Conjunto Geral da Estrutura contendo plantas de níveis, plantas de elevações e especificações dos materiais;

Desenho e detalhes para a fabricação das peças, contendo o quadro indicativo das quantidades, descrições das seções, comprimentos e especificações dos materiais adotados;

Fazer constar nos desenhos de detalhes das peças, as especificações relativas às ligações, dimensões e espessuras das chapas, comprimentos e tipos de ligações;

Especificar o tipo de pintura e proteção a ser adotada para a manutenção e durabilidade da estrutura;

Indicar as cargas consideradas em projeto, tais como: peso de telhas, forros, e outros elementos que sejam necessários.

Memorial Descrição das soluções adotadas em nível estrutural. Método construtivo;

4.2.6.12 Projeto de Instalações de Ar Condicionado

Este item deve compreender os seguintes elementos:

Desenho: Planta baixa com marcação e dimensões de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras, evaporadoras, bombas, chiller, etc);

Localização dos dutos, cortes e detalhes que interfiram no levantamento de custos;

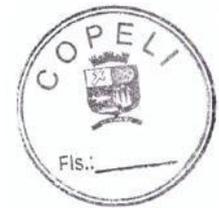
Localização dos equipamentos;

Definição do sistema, com estudo de viabilidade técnico-econômica; Cálculo da carga térmica e de vazões de ar;

Memorial descritivo.

4.2.6.13 Especiais (instalações de oxigênio, ar comprimido, rede lógica, sonorização, circuito interno de TV e alarme)





Este item deve compreender os seguintes elementos:

Em caso de rede estruturada, a mesma deve estar associada à rede telefônica, lógica, sonorização e imagem.

Desenho: Planta baixa com marcação dos pontos, tubulações, dimensionamento da fiação e equipamentos.

Memorial Descritivo dos projetos.

Orçamento incluindo Planilha de quantidades e custos de serviços (Serviços por empreitada), composição de custos dos serviços e listagem de insumos e Cronograma Físico-Financeiro de execução.

4.2.6.14 Produtos

Os projetos deverão conter:

Planta baixa apresentando os elementos construtivos e instalações com desenhos em escala compatíveis que permitam sua leitura adequada.

Legenda com indicação das diversas simbologias usadas no projeto.

Cortes, desenhos isométricos, esquemas e detalhes necessários à compreensão das soluções e projeto adotadas.

Especificações básicas dos materiais a serem utilizadas compatíveis as características do projeto.

4.2.6.15 Apresentação dos Projetos

Todos os projetos devem ser apresentados de forma legível, devendo observar a questão das escalas e do tamanho das folhas utilizadas.

Todo material, textos, plantas e imagens devem ser apresentados em meio digital por meio de arquivos editáveis e impresso. Os projetos deverão ser entregues em duas vias impressas e em meio magnético na extensão pdf e em extensões editáveis dos arquivos relacionados ao projeto.

Os documentos Descritivos do projeto e Orçamentos devem ser apresentados no formato A4, com mapas e tabelas dobrados no formato A4.

4.2.6.16 Considerações Gerais

4.2.6.17 Compatibilização

É responsabilidade da PROPONENTE garantir que todos os projetos estejam coordenados e compatibilizados.

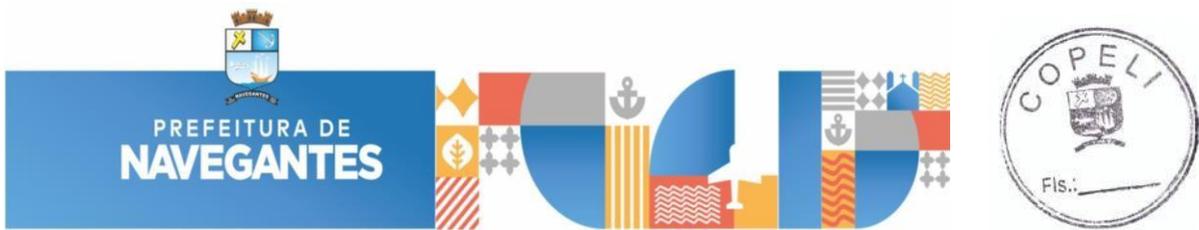
A PROPONENTE deverá coordenar a conceituação (quando couber) e a caracterização de todos os elementos do projeto, com definições claras e necessárias ao projeto após fornecidos pela CONTRATANTE com o objetivo de garantir um projeto executivo sem problemas de integridade.

Caberá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento de modelagem do projeto de sua competência. A compatibilização de todos os projetos, conforme as etapas de progressão dos projetos serão supervisionadas pela CONTRATADA, de modo a promover e facilitar as consultas e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas de edificação.

Para a compatibilização de cada projeto, as seguintes disciplinas deverão estar com a informação modelada em BIM (se for o caso):

1. Arquitetura (ARQ);
2. Topografia (TOP);
3. Estrutural (EST);
4. Climatização (CLI) – HVAC;





5. Elétrica (ELE) – tubulação, calhas, shafts, caixas de distribuição e caixas de passagem;
6. Hidrossanitário (HID) – água fria/quente, esgoto, drenagem pluvial;
7. Instalações Mecânicas (MEC);
8. Circuito fechado de TV e alarme (CTV) – tubulação, calhas, shafts, caixas de distribuição e caixas de passagem;
9. Cabeamento Estruturado (AUT) - tubulação, calhas, shafts, caixas de distribuição e caixas de passagem;
10. Refrigeração (SCF) – câmara fria, quando for o caso;
11. Redes de Instalações de Gases (RGM), quando for o caso;
12. Centrais e Redes de Vapor (VAP), quando for o caso.

4.2.6.18 Memorial Descritivo

A PROPONENTE deverá compor o memorial descritivo com base nas informações contidas nos projetos, visando buscar a maior automação possível entre aos atributos das entidades de cada disciplina do modelo com o memorial.

4.2.6.19 Fiscalização

A Prefeitura designará servidores(es), por meio de Portaria, para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, bem como servidores que auxiliarão tecnicamente na fiscalização.

Na entrega dos projetos, a PROPONENTE também deverá entregar em arquivo digital em extensões editáveis e também em formato PDF. A entrega dos documentos digitais deverá ocorrer em meio digital e por ofício relacionando:

1. Data;
2. Projeto;
3. Disciplina(s).

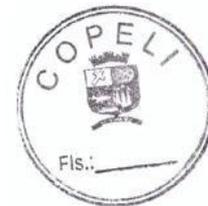
4.2.6.19 Normas, Resoluções, Legislação e Padrões de Referência

Quando as normas, resoluções, legislação e demais padrões de referência, deverão ser seguidos:

1. A legislação pertinente, Códigos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, inclusive normas e instruções de Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, e demais normas aprovadas no âmbito da CONTRATANTE, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas consorciadas e subcontratadas, quando for o caso;
2. As Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Normas regulamentadas pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO);
3. As normas, resoluções e legislação específica para os projetos afins (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministeriais, entre outras, quando for o caso);
4. Instruções e resoluções dos Conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
5. Instruções do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), quando for o caso.

4.2.6.20 Base de Informação – Entregas





Os documentos referentes aos projetos finais devem ser entregues, além de arquivos editáveis, em pranchas padronizadas (A3,A2,A1 ou A0), tamanho máximo A0, em 03 (três) cópias assinadas pelo responsável técnico e entregues em mídia eletrônica em arquivos editáveis.

Deverão ser anexados os arquivos de desenho, em extensões editáveis dos sistemas que os originaram e também em extensão PDF.

Os documentos, relatórios (memoriais, orçamentos, etc.) devem ser entregues em formato PDF e em arquivos editáveis.

4.3 Meio Ambiente

4.3.1 Introdução

De acordo com a Resolução CONAMA nº 237, em seu Art.1, são passíveis de licenciamento ambiental por órgão ambiental competente, as atividades de instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. Em Santa Catarina, tais atividades são atualmente regulamentadas pela Resolução CONSEMA nº 098 de 05 de maio de 2017, que apresenta listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, e define os estudos ambientais necessários para sua implantação e/ou implementação.

Dentre as atividades de responsabilidade da Secretaria de Obras do município de Navegantes, diversas se enquadram como passíveis de licenciamento ambiental. Baseado neste contexto, o presente termo de referência, identifica os conteúdos mínimos para a realização dos estudos e projetos ambientais necessários à implantação de empreendimentos e execução de atividades demandados pela Prefeitura Municipal de Navegantes.

De acordo com o Anexo VI da Resolução CONSEMA nº 098 de 05 de maio de 2017 (ou posterior Legislação que por ventura venha em substituição a esta), os estudos ambientais relacionados à listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental são minimamente os seguintes:

4.3.2 Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA)

O EIA e seu respectivo RIMA, são aplicados aos empreendimentos e atividades com maior potencial poluidor. Este estudo desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

I - Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental a área, antes da implantação do projeto, considerando:

1. O meio físico - o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo os corpos d'água, o regime hidrológico as correntes atmosféricas;
2. O meio biológico e os ecossistemas naturais - a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente;





3. O meio sócio-econômico - o uso e ocupação do solo, os usos da água e a sócio economia, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

II - Análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, através de identificação, previsão de magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; suas propriedades cumulativas e sinérgicas; a distribuição dos ônus e benefícios sociais.

III - Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, entre elas os equipamentos de controle e sistemas de tratamento de despejos, avaliando a eficiência de cada uma delas.

IV - Elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento (os impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados.

Ao determinar a execução do estudo de impacto Ambiental o órgão ambiental fornecerá as instruções adicionais que se fizerem necessária pelas peculiaridades do projeto e características ambientais da área.

O estudo de impacto ambiental será realizado por equipe multidisciplinar habilitada, não dependente direta ou indiretamente do proponente do projeto e que será responsável tecnicamente pelos resultados apresentados.

Correrão por conta do proponente do projeto todas as despesas e custos referentes a realização do estudo e impacto ambiental, tais como: coleta e aquisição dos dados e informações, trabalhos e inspeções de campo, análises de laboratório, estudos técnicos e científicos, acompanhamento e monitoramento dos impactos e elaboração do RIMA.

O relatório de impacto ambiental - RIMA refletirá as conclusões do estudo de impacto ambiental e conterá no mínimo:

1. Os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
2. A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada um deles, nas fases de construção e operação a área de influência, as matérias primas, e mão-de-obra, as fontes de energia, os processos e técnica operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos de energia, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;
3. A síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambiental da área de influência do projeto;
4. A descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade considerando o projeto suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
5. A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;



6. A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados, e o grau de alteração esperado;
7. O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;
8. Recomendação quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem).

O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, caixas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação.

Ao determinar a execução do estudo de impacto ambiental e apresentação do RIMA, o órgão ambiental, determinará o prazo para recebimento dos comentários a serem feitos pelos órgãos públicos e demais interessados e, sempre que julgar necessário, promoverá a realização de audiência pública para informação sobre o projeto e seus impactos ambientais e discussão do RIMA.

4.3.3 Estudos Ambiental Simplificado (EAS)

O Estudo Ambiental Simplificado (EAS) é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia.

O EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento ou atividade. Deve possibilitar a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber. Deve conter estudo geotécnico para fins de ocupação, uso do solo e urbanização para caso de áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento, de erosão, de inundação ou de qualquer suscetibilidade geotécnica.

O conteúdo do EAS deverá observar a seguinte estrutura de informação:

1. Objeto do Licenciamento

Indicar natureza e porte do empreendimento ou atividade.

2. Justificativa da Atividade ou Empreendimento

Justificar a atividade ou empreendimento proposto em função da demanda a ser atendida demonstrando, quando couber, a inserção do mesmo no planejamento regional do setor.

3. Caracterização do Empreendimento

Localizar o empreendimento considerando os municípios atingidos e bacia hidrográfica, com coordenadas geográficas, em carta topográfica oficial, em escala e resolução adequadas, com coordenadas planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000.

Descrever o empreendimento ou atividade apresentando suas características técnicas.

Descrever as obras, apresentando as ações inerentes à implantação.

Estimar a mão de obra necessária à sua implantação e operação.

Estimar o custo total do empreendimento.

Apresentar o cronograma de implantação.

4. Diagnóstico Ambiental da Área de Influência Direta

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de intervenção e de influência direta do empreendimento ou atividade, refletindo as condições atuais do meio físico, biológico e socioeconômico. Devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade, com ênfase nos seguintes tópicos:

Delimitar a área de influência direta do empreendimento ou atividade.

Caracterizar o uso e a ocupação do solo atual.

Caracterizar a infraestrutura existente.

Caracterizar a cobertura vegetal e a fauna.

Caracterizar a área quanto à suscetibilidade de ocorrência de processos de dinâmica superficial, com base em dados geológicos e geotécnicos.

Caracterizar os recursos hídricos, enquadrando os corpos d'água e suas respectivas classes de uso.

5. Medidas Ambientais e Medidas Mitigadoras de Controle ou de Compensação.

Identificar os principais impactos na AID que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e a operação do empreendimento ou atividade, abordando:

Processos erosivos associados à implantação do empreendimento ou atividade.

Impacto na qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, identificando os corpos d'água afetados.

Impactos decorrentes das emissões atmosféricas, da emissão de ruídos e da geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos.

Impactos decorrentes da supressão de cobertura vegetal nativa.

Interferência em área de preservação permanente e demais áreas protegidas, inclusive supressão de vegetação (quantificar).

Interferência sobre infraestruturas urbanas.

Outros impactos relevantes.

6. Medidas Mitigadoras, Potencializadoras, de Controle e Compensatórias

Para cada impacto indicado, descrever as medidas mitigatórias, de controle ou de compensação correspondentes, além das potencializadoras dos impactos positivos.

7. Programas Ambientais

Indicar os programas ambientais de monitoramento necessários para implementação das medidas do Item 6.

8. Conclusão

Deve refletir os resultados das análises realizadas referentes às prováveis modificações na área de influência direta do empreendimento ou atividade, inclusive com as medidas mitigadoras, potencializadoras, de controle ou compensatórias propostas, de forma a concluir quanto à viabilidade ambiental ou não do projeto proposto.

4.3.4 Relatório Ambiental Prévio (RAP)



O Relatório Ambiental Prévio (RAP) é um estudo técnico elaborado por um profissional habilitado ou mesmo equipe multidisciplinar, visando a oferecer elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP).

O RAP deve apresentar uma caracterização da área, com base na elaboração de um diagnóstico simplificado da área de intervenção do empreendimento ou atividade e de seu entorno. Deve conter a descrição sucinta dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade e a definição das medidas mitigadoras de controle e compensatórias, se couber. Mapas, plantas, fotos, imagens e outros documentos complementares deverão ser apresentados como anexo. Deve conter estudo geotécnico para fins de ocupação, uso do solo e urbanização para no caso de áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento, de erosão, de inundação ou de qualquer suscetibilidade geotécnica.

O conteúdo do RAP deverá observar a seguinte estrutura de informação:

1. Caracterização do Empreendimento

Características técnicas.

Obras e ações inerentes à sua implantação.

Municípios afetados.

Indicadores do porte (área, capacidade produtiva, quantidade de insumos, entre outros).

Mão de obra necessária para implantação e operação.

Cronograma de implantação.

Valor estimado do investimento.

2. Caracterização da área

Bacia hidrográfica e dos corpos d'água e respectivas classes de uso.

Feições da área, presença de terrenos alagadiços ou sujeitos à inundação.

Suscetibilidade do terreno à erosão.

Cobertura vegetal, vegetação nativa e estágio sucessional, vegetação exótica, culturas (eucalipto, temporárias, entre outras).

Presença de fauna, identificando-a.

Área de preservação permanente (APP).

Unidades de conservação.

Uso do solo.

Existência de equipamentos urbanos.

3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras de Controle ou de Compensação.

Processos erosivos associados à implantação do empreendimento ou atividade.

Impacto na qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, identificando os corpos d'água afetados.

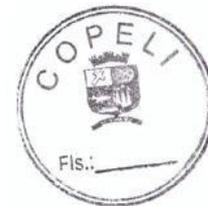
Impactos decorrentes das emissões atmosféricas, da emissão de ruídos e da geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos.

Impactos decorrentes da supressão de cobertura vegetal nativa.

Interferência em área de preservação permanente e demais áreas protegidas, inclusive supressão de vegetação (quantificar).

Interferência sobre infraestruturas urbanas.





Outros impactos relevantes.

4. Conclusão

Deve refletir os resultados das análises realizadas referentes às prováveis modificações na área de intervenção e entorno do empreendimento ou atividade, inclusive com as medidas mitigadoras, de controle ou compensatórias propostas, de forma a concluir quanto à viabilidade ambiental ou não do projeto proposto.

4.3.5 Plano Básico Ambiental (PBA) e/ou Relatório de Detalhamento de Programas Ambientais (RDPA)

Já com a viabilidade sócio-ambiental do empreendimento, nesta fase serão detalhados os planos e programas assim como as medidas mitigadoras. Cumprida esta etapa obtém-se a Licença de Instalação (LI).

4.3.6 Supervisão Ambiental

Busca além da supervisão, o monitoramento e fiscalização de diversas ações do empreendimento e suas repercussões sócio-ambientais. É onde ocorre a possibilidade de se verificar a magnitude, importância e extensão dos impactos que foram previstos em gabinete nas fases anteriores.

4.3.7 Estudos Arqueológicos

Os estudos arqueológicos, quando necessários, deverão observar a Instrução Normativa nº 001 de março de 2015 do IPHAN (ou legislação posterior, que a substitua), que estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe.

4.3.8 Inventário Florestal

O licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que demandem a supressão de vegetação nativa, deverão, a critério do órgão ambiental, elaborar e apresentar inventário florestal contendo minimamente as seguintes informações: I. análise estatística, coordenadas em UTM SIRGAS 2000 das parcelas; II. descrição de todos os indivíduos levantados nas parcelas (devidamente identificados e numerados de forma sequencial, com dados de DAP, altura, área basal e volume); III. enquadramento da vegetação conforme Resolução CONAMA nº 04/1994 e Resoluções CONAMA nº 417/2009 ou nº 423/2010 (ou resoluções/instruções normativas que as substituam) para os casos de vegetação de restinga, manguezais e campos naturais

4.3.9 Outros Estudos

De acordo com as características do empreendimento/atividade e de sua área de inserção/atuação, o órgão ambiental poderá, discricionariamente, solicitar outros estudos, que em seu entendimento, sejam necessários para uma análise adequada, tais como: Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV), estudo de autodepuração de corpo receptor, modelagem de dispersão de efluentes e/ou sedimentos, etc.

4.3.10 Acompanhamento Institucional

A empresa contratada para prestar consultoria à Prefeitura Municipal de Navegantes deverá realizar o acompanhamento institucional junto ao órgão ambiental e demais órgãos intervenientes, quando necessário.

4.3.11 Legislação Ambiental

Deverão ser observadas para elaboração dos estudos e projetos ambientais necessários à implantação dos empreendimentos e atividades demandadas pela





Prefeitura Municipal de Navegantes as Instruções Normativas do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), bem como as demais resoluções e legislações pertinentes, considerando suas versões atualizadas.

4.4 Gerenciamento de Obras

4.4.1 Obras Viárias e Edificações

Os serviços de Supervisão e a Fiscalização de obras, incluindo o controle dos serviços e materiais empregados nas referidas obras, obedecendo as normas, manuais, instruções e especificações vigentes Prefeitura Municipal de Navegantes, no DEINFRA e na ABNT constam basicamente de:

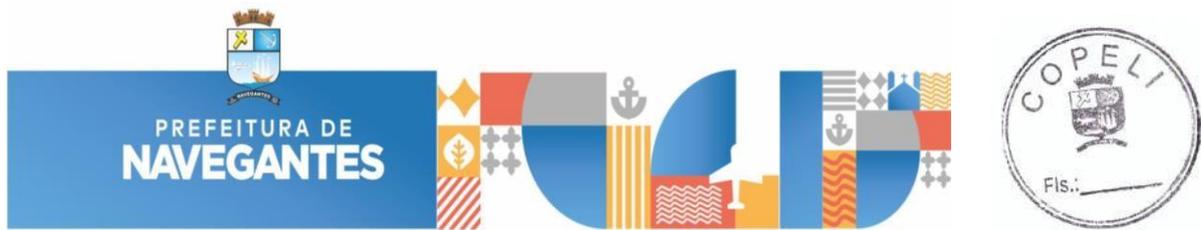
1. Orientar as empreiteiras na execução das obras, no que diz respeito à interpretação dos projetos finais de engenharia;
2. Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa de cada tipo de obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e das ditadas pela boa engenharia;
3. Verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das obras, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais, bem assim os industrializados (brita, ligantes asfálticos, cimento, aço etc.) assim como das suas misturas, analisando os resultados dos ensaios executados pelas empreiteiras, por métodos fixados nas normas instruções em vigor;
4. Ser capaz de executar os ensaios necessários ao monitoramento tecnológico de todas as fases da obra;
5. Realizar todos os ensaios necessários ou, quando especificamente autorizado pela fiscalização da Prefeitura, realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pelas empreiteiras para os seus próprios controles; neste caso, as dimensões das amostras dependerão da aderência dos resultados de ensaios da empreiteira com as da supervisora;
6. Reavivar as amarrações e referências de nível, relocação e nivelamento do eixo, levantamento de seções transversais e demais serviços topográficos complementares;
7. Preparar os elementos, (desenhos, cálculos etc.) e elaborar as notas de serviço para as diversas etapas da obra;
8. Realizar controle geométrico dos serviços executados pelas empresas construtoras;
9. Manter, arquivados em pastas próprias, de forma organizada, todos os boletins e fichas de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, devendo todos os boletins e fichas e ensaios ser assinados e identificados, através do carimbo, pelo laboratorista ou topógrafo e pelo engenheiro residente ou supervisor; ao final de cada obra, estes documentos deverão ser entregues para guarda e arquivamento na Prefeitura;
10. Analisar os projetos de misturas asfálticas que serão elaborados pelas empreiteiras;





11. Efetuar os serviços topográficos necessários à execução, controle e medições de todas as fases da obra;
12. Comunicar imediatamente por escrito a Administração Municipal, quando da identificação de execução de serviços em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas ou ainda de ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal das obras;
13. Exigir das empreiteiras, o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas nos projetos devendo realizar reuniões periódicas conjuntas com a equipe de supervisão e com as empreiteiras para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências na área ambiental;
14. Exigir que os serviços das empreiteiras sejam executados com segurança, requerendo uma sinalização adequada nas diversas frentes de serviço das obras, e reportando sistematicamente, por escrito, à Prefeitura sobre as condições da sinalização;
15. Efetuar as medições mensais dos serviços executados pelas empreiteiras;
16. Atentar para o cumprimento das cláusulas dos contratos vigentes entre a Prefeitura e as empreiteiras;
17. Registrar nos respectivos "Diários de Obra" todos os eventos relevantes verificados nas obras, bem assim os serviços executados;
18. Assessorar a Prefeitura na análise das reivindicações das empreiteiras, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc. com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos;
19. Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como das empreiteiras, de relatórios, medições, faturas e programações;
20. Preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das avaliações de serviços concluídos, para fins de pagamentos às empreiteiras, assumindo, solidariamente com o contratante, a responsabilidade pelos dados constantes das medições, devendo os responsáveis pela supervisão assinar estes documentos, neles se identificando;
21. Efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando à fiscalização conhecer a cada momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis;
22. Elaborar relatórios mensais com informações sobre o andamento do contrato de supervisão e sobre andamento das obras, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e os administrativos necessários para documentar e manter informada a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas das obras, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas;
23. Ao final de cada obra, deverá elaborar o Relatório Final da obra, informando todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros, inclusive com recomendações para os serviços de conservação;





24. Relatório Final deverá ser acompanhado de um relatório "as built".

5. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O quantitativo dos serviços objeto da presente licitação está discriminado no respectivo quadro de quantidades, constante do Anexo X – ORÇAMENTO REFERENCIAL correspondendo às quantidades unitárias dos serviços a serem utilizados durante o período previsto de 24 (vinte e quatro) meses de duração dos serviços.

5.2 O valor de referência máximo estimado em R\$ 7.603.298,64 (sete milhões seiscentos e três mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), incluído todos os custos e despesas indiretas, como equipe técnica, custos administrativos, viagens, diárias, veículos, equipamentos, remuneração da empresa, despesas fiscais etc., entre as quais documentos de responsabilidade técnica (ART e/u RRT) do conselho respectivo, conforme tabelas de honorários e serviços de igual natureza.

5.3 A prestação dos serviços será de forma parcelada e o Regime de Execução será indireta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 Os serviços objeto da presente licitação estão discriminadas, no quadro de quantidades. Trata-se de quantidades estimativas de serviços para o período de 12 (doze) meses de contrato, sendo que a fiscalização do contrato poderá modificar as quantidades de forma a atender o escopo de cada ordem de serviço a ser dada, observando obrigatoriamente o limite anual de valor total, com possibilidade de prorrogação contratual nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

6.2 Os serviços que não forem executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação dos mesmos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos

7. DO VALOR

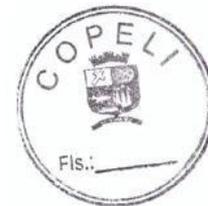
7.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.

7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

7.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.





7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

8.1 A medição dos serviços será realizada de acordo com a entrega dos serviços executados, contabilizados nos Relatórios de Andamento de Projeto (RAP's).

8.2 Por consequência, o pagamento dos serviços, após a entrega dos produtos, juntamente com a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), obedecerá a correspondência com a execução dessas etapas, depois de terem sido devidamente atestadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

8.3 A CONTRATADA apresentará minuta de medição à FISCALIZAÇÃO que após sua análise, autorizará a emissão da respectiva nota fiscal, que deverá ser entregue oficialmente à FISCALIZAÇÃO com os respectivos anexos, como certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT, municipal, estadual e federal) e do documento de responsabilidade técnica (ART e/ou RRT), além de documentos contábeis e de folhas de pagamento definidos em lei.

8.4 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Fundação competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

8.4.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

8.4.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

8.5 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

8.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

8.7 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.8 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

8.9 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Fundação Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021;





9. RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 São obrigações do município:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços executados na época de sua exigibilidade;

10.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

10.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);



d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

h) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização.

i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação,

k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;

l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;

m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

11.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;

11.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

12. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1 Os Serviços executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

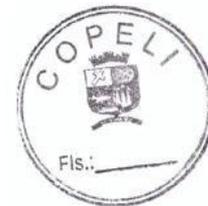
12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

12.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

13. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

13.1 A CONTRATADA/ será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;



13.3 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

13.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

13.4.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

14. RECEBIMENTO

14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

14.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

14.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

14.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2.4 A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;



- II. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
 - III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;
 - IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 15.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. PENALIDADES

16.1 A não execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

16.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

16.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

16.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

16.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

16.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

16.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

16.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

16.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.



17. DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

18. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

18.1 A CONTRATADA deverá providenciar documentação de responsabilidade técnica no conselho profissional competente geral cobrindo todo escopo contratado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial. Porém, a cada estudo ou projetos específicos, correspondente às ordens de serviços parciais, na entrega dos produtos (projeto executivo, ou facultativamente, projeto básico) deverá entregar a(s) respectiva(s) anotações de responsabilidade dos trabalhos técnicos desenvolvidos em cada especialidade de cada um dos profissionais no conselho profissional competente, seja CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo em Santa Catarina. A não entrega desses documentos pela CONTRATADA provocará a retenção da medição por parte da CONTRATANTE.

18.2 Todas as ART's (e/ou RRT's) deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à CONTRATANTE, sendo que não serão considerados entregues documentos de responsabilidade técnica não quitados.

18.3 A empresa CONTRATADA também deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, atuem na execução do contrato. Ela será responsável pelo fornecimento, execução e instalação de todos os equipamentos, observando todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, conforme determina a Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e legislação complementar.

18.4 Qualquer necessidade de alteração e/ou reformulação de serviço ou material detectada durante o transcorrer da obra, deverá ser imediatamente comunicada pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, a quem caberá a ratificação ou não da alteração proposta.

19. PRESSUPOSTOS E DIREITOS AUTORAIS

19.1 Os trabalhos deverão ser elaborados com total obediência à legislação federal, estadual e municipal, Plano Diretor, legislação edilícia e ambiental, seguindo as normas da Associação Brasileira de Norma Técnicas - ABNT, normas das concessionárias de serviço (como SESAN e CELESC), especificações, regulamentações e resoluções da ANVISA, DNIT, DEINFRA, Ministério das Cidades e outras cabíveis.





19.2 A qualidade dos projetos deverá ser demonstrada na obediência aos requisitos de acessibilidade universal, segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público,

economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade e o mínimo impacto ambiental.

19.3 Os trabalhos deverão ser concebidos, planejados, elaborados e detalhados tendo por princípio a assimilação de novas tecnologias disponibilizadas no mercado, atentando também para a eficiência energética, consciência ambiental e sustentabilidade, observando os termos, condições e especificações do presente Termo de Referência.

19.4 A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais dos projetos abrangidos contratados a partir do presente Termo de Referência, de forma que a CONTRATANTE possa utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

20.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

20.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

20.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

20.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

21. DO FORO

21.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes/SC, 06 de maio de 2022.

Aprovo o presente Termo de Referência.

DAGMAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



**ANEXO VIII
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Navegantes Secretaria: Diretoria:		PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO				
Descrição dos Serviços:		Edital:		Nº Folha:		
		Objeto:		Unidade de Medida:		
		Item:	01			
A	EQUIPAMENTOS	Quantid.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL	CUSTO HORÁRIO
			Produtiva	Improd.	Produtiva	Improd.
1			0	0	R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -
3					R\$ -	R\$ -
4					R\$ -	R\$ -
5					R\$ -	R\$ -
6					R\$ -	R\$ -
7					R\$ -	R\$ -
					TOTAL (A)	R\$ -
B	MÃO DE OBRA	Quantid.	SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO	
1			R\$ -		R\$ -	
2			R\$ -		R\$ -	
3			R\$ -		R\$ -	
4			R\$ -		R\$ -	
5			R\$ -		R\$ -	
					TOTAL (B)	R\$ -
C	MATERIAIS	UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO	
1		UNID	0	R\$ -	R\$ -	
2				R\$ -	R\$ -	
3				R\$ -	R\$ -	
4				R\$ -	R\$ -	
5				R\$ -	R\$ -	
6				R\$ -	R\$ -	
7				R\$ -	R\$ -	
					TOTAL (C)	R\$ -
D	SERVIÇOS AUXILIARES	UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO	
1		UNID	0	R\$ -	R\$ -	
2				R\$ -	R\$ -	
3				R\$ -	R\$ -	
4				R\$ -	R\$ -	
					TOTAL (D)	R\$ -
E	TRANSPORTE	DMT - km	Unid.	Consumo	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO
1			km	0	R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -
3					R\$ -	R\$ -
4					R\$ -	R\$ -
					TOTAL (E)	R\$ -
CUSTO DIRETO TOTAL [(A + B + C + D + E)]						R\$ -
BONIFICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS					0,00%	R\$ -
PREÇO UNITÁRIO						R\$ -
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO						R\$ -

Observação: De acordo com a Lei n.º 8.666/93 (lei de licitações e contratos administrativos), o Art. 7º (As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:)- § 2.º (As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:)- Inc. II. (existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários). Como também, de acordo com a exigência da PROGEM e a determinação da SEDEAD em existir as respectivas planilhas de custos em todas as contratações de serviços pelo Município, tratamos de indicar para esta contratação o uso de planilhas já utilizadas por outras Secretarias/Autarquias/Fundações, e que as empresas interessadas em participar do processo licitatório, não necessariamente terão que utilizar este modelo para apresentação dos seus custos, podendo elaborar e formatar outras planilhas, desde que atendam a exigência legal acima.



**ANEXO VIII
TABELA BDI**

	ESTADO DE SANTA CATARINA	
	Prefeitura Municipal de Navegantes	
	Secretaria:	
	Diretoria:	
BDI - Benefícios e Despesas Indiretas		
Fórmula:		
$BDI = [(1 + \% \text{ Desp. Adm.}) \times (1 + \% \text{ Desp. Fin.}) \times (1 + \% \text{ Lucro Bruto}) / (1 - \% \text{ Tributos})] - 1$		
Empresa Optante pelo Lucro Real:		
Descrição	%	Incidência
Despesas Administrativas	0,00%	Sobre custo direto
Despesas Financeiras	0,00%	Sobre custo direto
Lucro bruto	0,00%	Sobre custo direto + Desp. Adm.
ISS	0,00%	Sobre Faturamento
PIS	0,00%	
COFINS	0,00%	
SIMPLES NACIONAL	0,00%	
Cálculo		
Despesas Administrativas	0,0000	
Despesas Financeiras	0,0000	
Margem (Lucro Bruto)	0,0000	
Tributos	0,0000	
BDI Sobre Custo Direto	0,00%	
<p>Observação 1: IRPJ, CSLL e CPP: os tributos IRPJ, CSLL e CPP não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.</p>		
<p>Observação 2: COMPOSIÇÃO DO BDI PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES: As empresas optantes pelo SIMPLES Nacional, deverão destacar acima a alíquota total correspondente à soma do ISS, PIS e COFINS como encargos tributários de sua faixa de faturamento, a qual deverá ser informada no quadro abaixo. Neste caso, não preencher os campos correspondentes a estes impostos acima.</p>		
Anexo / Faixa de Tributação		
Anexo:		
Faixa de Tributação		
R\$	-	R\$
<p>Para complementar as respectivas informações, solicitamos que a empresa apresente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Cópia da CCT - Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria; <input type="checkbox"/> Composições dos salários dos seus colaboradores; <input type="checkbox"/> Planilha dos encargos sociais; <input type="checkbox"/> Parecer do contador responsável pela empresa, comprovando e demonstrando que as informações referentes aos impostos (ISS, PIS, COFINS) e aos encargos sociais, estão de acordo com o enquadramento tributário, como também, com a realidade praticada pela empresa. Se enquadrada no Simples Nacional, informar neste parecer o Anexo e a faixa de tributação que a empresa se enquadra atualmente. 		



ANEXO IX

ORÇAMENTO REFERENCIAL

ORÇAMENTO REFERENCIAL					
Data base: jan/2021 - FONTE: SIE/SC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Projetos Viários				
1.1	Estudo de Tráfego				
	Estudo de tráfego - volumétrico 1d/24h + 2d/13h	Unid.	2,00	R\$ 15.332,18	R\$ 30.664,36
	Posto Adic. De Cont. em Inters. 1dx	Unid.	10,00	R\$ 5.960,14	R\$ 59.601,40
1.2	Estudos geológicos	Km	20,00	R\$ 248,39	R\$ 4.967,80
1.3	Estudos topográficos				
	Região não acidentada - Vegetação Rala	Km	20,00	R\$ 6.080,23	R\$ 121.604,60
	Região não acidentada - Vegetação Densa	Km	5,00	R\$ 6.997,96	R\$ 34.989,80
	Região acidentada - Vegetação Rala	Km	5,00	R\$ 7.915,70	R\$ 39.578,50
	Região acidentada - Vegetação Densa	km	5,00	R\$ 9.751,16	R\$ 48.755,80
1.4	Estudos hidrológicos	km	20,00	R\$ 505,98	R\$ 10.119,60
1.5	Estudos geotécnicos	km	20,00	R\$ 8.370,01	R\$ 167.400,20
1.6	Sondagens				
	A Pá e Picareta	m	50,00	R\$ 131,20	R\$ 6.560,00
	A Trado	m	50,00	R\$ 131,20	R\$ 6.560,00
1.7	Projeto Geométrico				
	região não acidentada	Km	35,00	R\$ 2.788,31	R\$ 97.590,85
	região acidentada	Km	15,00	R\$ 3.531,87	R\$ 52.978,05
1.8	Projeto de Terraplenagem				
	região não acidentada	Km	20,00	R\$ 835,35	R\$ 16.707,00
	região acidentada	Km	5,00	R\$ 1.020,98	R\$ 5.104,90
1.9	Projeto de Drenagem e OAC				
	região não acidentada	Km	35,00	R\$ 1.137,84	R\$ 39.824,40
	região acidentada	Km	15,00	R\$ 1.527,96	R\$ 22.919,40
1.10	Projeto de Pavimentação	km	35,00	R\$ 540,19	R\$ 18.906,65
1.11	Projeto de Pav. Em Restauração	Km	35,00	R\$ 721,48	R\$ 25.251,80
1.12	Projeto de Interseções				
	tipo I - 2 níveis	Unid.	5,00	R\$ 10.409,73	R\$ 52.048,65
	tipo II - 1 nível	Unid.	5,00	R\$ 7.435,52	R\$ 37.177,60
	tipo III - 1 nível	Unid.	5,00	R\$ 4.832,78	R\$ 24.163,90
1.13	Projeto de Obras Complementares				
	região não acidentada	Km	35,00	R\$ 464,70	R\$ 16.264,50
	região acidentada	Km	15,00	R\$ 557,64	R\$ 8.364,60
1.14	Cadastro e Proj. Desapropriação	Km	35,00	R\$ 2.433,12	R\$ 85.159,20
1.15	Projeto OAE (inclusive topog. Complem.)	m²	1.500,00	R\$ 80,29	R\$ 120.435,00
1.16	Vistoria de OAE	Unid.	10,00	R\$ 4.317,41	R\$ 43.174,10
1.17	Sondagem para OAE				
	Mobilização de sonda à percussão	Unid.	25,00	R\$ 1.416,01	R\$ 35.400,25
	Mobilização de sonda rotativa	Unid.	5,00	R\$ 4.811,52	R\$ 24.057,60
	Mobilização de flutuante	Unid.	5,00	R\$ 14.265,16	R\$ 71.325,80
	Sondagem a percussão	m	250,00	R\$ 197,74	R\$ 49.435,00
	Sondagem rotativa em solo	m	50,00	R\$ 208,99	R\$ 10.449,50
	Sondagem rotativa em rocha	m	25,00	R\$ 1.515,58	R\$ 37.889,50
	Deslocamento de equipamento de sondagem	Unid.	25,00	R\$ 513,71	R\$ 12.842,75
1.18	Plano de Execução/Quantitativos	Km	35,00	R\$ 729,47	R\$ 25.531,45
1.19	Projeto Geotécnico	Unid.	15,00	R\$ 3.327,37	R\$ 49.910,55
1.20	Meio Ambiente	Km	35,00	R\$ 754,98	R\$ 26.424,30
1.21	Projeto de Ilum. Interseção tipo I - 2 níveis	Unid.	3,00	R\$ 12.263,20	R\$ 36.789,60
1.22	Projeto de Ilum. Interseção tipo II - 1 nível	Unid.	3,00	R\$ 7.357,85	R\$ 22.073,55
1.23	Projeto de Ilum.	Km	10,00	R\$ 7.458,13	R\$ 74.581,30
1.24	Orçamento	Unid.	10,00	R\$ 21.234,44	R\$ 212.344,40
1.25	Coordenação	Km	20,00	R\$ 1.111,32	R\$ 22.226,40
1.26	Encardenação de Projeto	Unid.	10,00	R\$ 13.174,72	R\$ 131.747,20
1.27	Encardenação de Projeto de OAE	Unid.	3,00	R\$ 2.169,18	R\$ 6.507,54
Total do item 1					R\$ 2.046.409,35
2	Projetos de Obras Civas				
Data base: jan/2021 - FONTE: SIE/SC					
2.1	Estudos Preliminares				
	Levantamento Planialtimétrico	m²	10.000,00	R\$ 1,68	R\$ 16.800,00
	Concepção Arquitetônica	m²	15.000,00	R\$ 5,31	R\$ 79.650,00
2.1.1	Sondagem				
	Mobilização de sonda a percussão	Unid.	25,00	R\$ 1.416,01	R\$ 35.400,25
	Mobilização de sonda rotativa	Unid.	5,00	R\$ 4.811,52	R\$ 24.057,60
	Sondagem a percussão	m	300,00	R\$ 197,74	R\$ 59.322,00



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	Sondagem rotativa em solo	m	50,00	R\$ 208,99	R\$ 10.449,50
	Sondagem rotativa em rocha	m	20,00	R\$ 1.515,58	R\$ 30.311,60
	Deslocamento de equipamento de sondagem	Unid.	50,00	R\$ 513,71	R\$ 25.685,50
	Teste de Percolação	Unid.	20,00	R\$ 320,21	R\$ 6.404,20
				Subtotal item 2.1	R\$ 288.080,65
2.2	Projeto				
	Arquitetônico	m ²	10.000,00	R\$ 21,75	R\$ 217.500,00
	Arquitetônico - Lay-out existente	m ²	10.000,00	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
	Projeto arquitetônico / reforma e readequação do existente	m ²	10.000,00	R\$ 13,12	R\$ 131.200,00
	Fundações	m ²	10.000,00	R\$ 4,37	R\$ 43.700,00
	Estrutural	m ²	10.000,00	R\$ 14,50	R\$ 145.000,00
	Elétrico/Sistema de Alarme	m ²	10.000,00	R\$ 7,18	R\$ 71.800,00
	Elétrico - Lay-out existente c/ levantamento e desenho técnico	m ²	5.000,00	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00
	Hidrossanitário	m ²	10.000,00	R\$ 7,18	R\$ 71.800,00
	Preventivo Contra Incêndio/SPDA	m ²	15.000,00	R\$ 7,18	R\$ 107.700,00
	Projeto PPCI - Lay-out existente c/ levantamento e desenho técnico	m ²	5.000,00	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00
	Climatização	m ²	10.000,00	R\$ 4,37	R\$ 43.700,00
	Oxigênio e Ar Comprimido	m ²	2.000,00	R\$ 7,18	R\$ 14.360,00
	Tratamento de Esgoto (ETE)	m ²	2.000,00	R\$ 4,37	R\$ 8.740,00
	Circuito fechado de Televisão - CFTV	m ²	1.500,00	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
	Sonorização	m ²	1.500,00	R\$ 4,37	R\$ 6.555,00
	Terraplenagem	m ²	10.000,00	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
	Drenagem de Águas Pluviais	m ²	10.000,00	R\$ 4,37	R\$ 43.700,00
	Urbanização	m ²	50.000,00	R\$ 5,31	R\$ 265.500,00
	Paisagismo	m ²	50.000,00	R\$ 5,31	R\$ 265.500,00
	Quantitativo/Orcamento/Cronograma/Termo de Ref.	m ²	50.000,00	R\$ 3,18	R\$ 159.000,00
	Maquete Eletrônica	m ²	50.000,00	R\$ 4,15	R\$ 207.500,00
				Subtotal item 2.2	R\$ 1.914.530,00
2.3	Encadernação de Projeto	Unid.	12,00	R\$ 13.174,72	R\$ 158.096,64
				Subtotal item 2.3	R\$ 158.096,64
				Total do item 2	R\$ 2.360.707,29
3	Meio Ambiente				Data base: Abr/2021 - FONTE: DNIT
3.1	Pessoal				
	Eng. Coordenador	H.mês	2,00	R\$ 16.350,66	R\$ 32.701,32
	Engenheiro Ambiental Senior	H.mês	6,00	R\$ 12.729,61	R\$ 76.377,66
	Engenheiro Auxiliar	H.mês	6,00	R\$ 9.350,00	R\$ 56.100,00
	Arqueólogo	H.mês	2,00	R\$ 6.914,59	R\$ 13.829,18
	Geólogo	H.mês	2,00	R\$ 10.613,61	R\$ 21.227,22
	Biólogo	H.mês	3,00	R\$ 6.271,87	R\$ 18.815,61
	Sociólogo	H.mês	1,00	R\$ 4.590,20	R\$ 4.590,20
	Economista	H.mês	1,00	R\$ 4.551,15	R\$ 4.551,15
	Geógrafo	H.mês	1,00	R\$ 9.558,84	R\$ 9.558,84
	Jornalista	H.mês	1,00	R\$ 3.343,45	R\$ 3.343,45
	Desenhista Projetista	H.mês	5,00	R\$ 3.344,18	R\$ 16.720,90
	Auxiliar técnico	H.mês	5,00	R\$ 2.602,31	R\$ 13.011,55
	Auxiliar de Escritório	H.mês	3,00	R\$ 1.740,99	R\$ 5.222,97
	Topógrafo	H.mês	3,00	R\$ 4.504,08	R\$ 13.512,24
	Auxiliar de topografia	H.mês	3,00	R\$ 1.971,83	R\$ 5.915,49
				Subtotal item 3.1	R\$ 295.477,78
3.2	Encargos Sociais				
	Taxa de 84,04% sobre o subtotal 3.1				R\$ 248.319,53
				Subtotal item 3.2	R\$ 248.319,53
3.3	Custos Administrativos				
	Taxa de 30% sobre o subtotal 3.1				R\$ 88.643,33
				Subtotal item 3.3	R\$ 88.643,33
3.4	Despesas Gerais				
	Automóvel 1.0 em obras de restauração	Unid.mês	4,00	R\$ 3.269,53	R\$ 13.078,12
	Microcomputador e impressoras	Unid.mês	6,00	R\$ 380,13	R\$ 2.280,78
				Subtotal item 3.4	R\$ 15.358,90
3.5	Serviços Gráficos e Material de Consumo	Unid.mês	6,00	R\$ 235,42	R\$ 1.412,52
				Subtotal item 3.5	R\$ 1.412,52
				Subtotal itens 3.1 ao 3.5	R\$ 649.212,06
3.6	Remuneração de escritório				
	Taxa de 12% sobre a soma 3.1 a 3.5				R\$ 77.905,45





**PREFEITURA DE
NAVEGANTES**



				Subtotal item 3.6	R\$	77.905,45
				Subtotal itens 3.1 ao 3.6	R\$	727.117,51
3.7	Despesas fiscais e financeiras					
	Taxa de 13,96% sobre a soma 3.1 a 3.6					R\$ 101.505,60
				Subtotal item 3.7	R\$	101.505,60
				Total item 3	R\$	828.623,11
4	Gerenciamento de Obras					
4.1	Equipe					
4.1.1	Supervisão de Obras					
	Consultor Especial	H.dia	20,00	R\$ 785,51	R\$	15.710,20
	Engenheiro Supervisor	H.mês	12,00	R\$ 16.350,66	R\$	196.207,92
	Engenheiro Residente	H.mês	12,00	R\$ 10.408,29	R\$	124.899,48
	Engenheiro Auxiliar	H.mês	6,00	R\$ 9.350,00	R\$	56.100,00
	Inspetor de campo	H.mês	6,00	R\$ 4.826,73	R\$	28.960,38
	Topógrafo	H.mês	6,00	R\$ 2.187,10	R\$	13.122,60
	Auxiliar de topografia	H.mês	6,00	R\$ 1.971,83	R\$	11.830,98
	Laboratorista	H.mês	3,00	R\$ 2.026,13	R\$	6.078,39
	Auxiliar de laboratorista	H.mês	3,00	R\$ 1.952,30	R\$	5.856,90
4.1.2	Supervisão Ambiental					
	Consultor Especial	H.dia	20,00	R\$ 785,51	R\$	15.710,20
	Eng. coordenador/Eng. supervisor	H.mês	1,00	R\$ 15.086,97	R\$	15.086,97
	Engenheiro Residente	H.mês	2,00	R\$ 10.408,29	R\$	20.816,58
	Biólogo	H.mês	1,00	R\$ 6.271,87	R\$	6.271,87
	Florestal Jr., Biólogo Jr., Ou Oceanógrafo	H.mês	1,00	R\$ 9.350,00	R\$	9.350,00
	Inspetor de campo	H.mês	5,00	R\$ 4.826,73	R\$	24.133,65
	Chefe de escritório	H.mês	1,00	R\$ 3.363,05	R\$	3.363,05
	Secretária	H.mês	1,00	R\$ 2.208,09	R\$	2.208,09
				Subtotal item 4.1	R\$	555.707,26
4.2	Encargos Sociais					
4.2.1	Taxa de 84,04% sobre o subtotal 4.1 (exceto consultor)					R\$ 440.610,68
4.2.2	Taxa de 20% sobre o subtotal do consultor					R\$ 6.284,08
				Subtotal item 4.2	R\$	446.894,76
4.3	Custos Administrativos					
				Subtotal item 4.3	R\$	173.891,61
4.4	Despesas Gerais					
4.4.1	Veículos					
	Automóvel 1.0 em obras de restauração	unid.mês	12,00	R\$ 3.269,53	R\$	39.234,36
4.4.2	Equipamentos					
	Instrumentos de topografia com Estação Total + Nível + Acessórios	unid.mês	6,00	R\$ 816,52	R\$	4.899,12
	Instrumental de laboratório para Solos	unid.mês	3,00	R\$ 966,96	R\$	2.900,88
	Instrumental de laboratório para Asfalto para CAPs Modificados e não	unid.mês	3,00	R\$ 1.095,58	R\$	3.286,74
	Instrumental de laboratório de Concretos	unid.mês	1,00	R\$ 383,57	R\$	383,57
	Microcomputador e impressora	unid.mês	12,00	R\$ 380,13	R\$	4.561,56
	Microcomputador sem impressora	unid.mês	6,00	R\$ 380,13	R\$	2.280,78
4.4.3	Aluguéis					
	Laboratório	unid.mês	1,00	R\$ 759,10	R\$	759,10
	Alojamento de pessoal	unid.mês	12,00	R\$ 1.898,33	R\$	22.779,96
	Residência para Engenheiro	unid.mês	3,00	R\$ 1.898,33	R\$	5.694,99
				Subtotal item 4.4	R\$	86.781,06
4.5	Serviços Gráficos	unid.mês	36,00	R\$ 235,42	R\$	8.475,12
				Subtotal item 4.4	R\$	8.475,12
				Subtotal dos itens 4.1 ao 4.5	R\$	1.271.749,81
4.6	Remuneração de escritório					
	Taxa de 12% sobre a soma 4.1 a 4.4					R\$ 151.592,96
				Subtotal dos itens 4.1 ao 4.6	R\$	1.423.342,77
4.7	Despesas fiscais e financeiras					
	Taxa de 13,96% sobre a soma 4.1 a 4.5					R\$ 198.698,65
				Total do item 4	R\$	1.622.041,42
5	Projetos de Macro drenagem					
5.1	Equipe					



	Consultor Especial	H.dia	20,00	R\$ 785,51	R\$ 15.710,20
	Engenheiro coordenador	h.mês	1,00	R\$ 16.350,66	R\$ 16.350,66
	Engenheiro Chefe de equipe	h.mês	12,00	R\$ 13.757,02	R\$ 165.084,24
	Engenheiro Auxiliar	h.mês	6,00	R\$ 9.350,00	R\$ 56.100,00
	Geólogo	h.mês	2,00	R\$ 10.613,61	R\$ 21.227,22
	Desenhista projetista	h.mês	5,00	R\$ 3.344,18	R\$ 16.720,90
	Desenhistas/cadista	h.mês	5,00	R\$ 2.806,72	R\$ 14.033,60
	Auxiliar técnico	h.mês	5,00	R\$ 2.602,31	R\$ 13.011,55
	Subtotal dos itens 5.1				R\$ 318.238,37
5.2	Encargos Sociais				
5.2.1	Taxa de 84,04% sobre o subtotal 5.1 (exceto consultor)				R\$ 254.244,67
5.2.2	Taxa de 20% sobre o subtotal do consultor				R\$ 3.142,04
	Subtotal item 5.2				R\$ 257.386,71
5.3	Veículos e Equipamentos				
	Automóvel 1.0 em obras de restauração	unid.mês	12,00	R\$ 3.269,53	R\$ 39.234,36
	Instrumentos de topografia com Estação Total + Nível + Acessórios	unid.mês	6,00	R\$ 816,52	R\$ 4.899,12
	Subtotal item 5.3				R\$ 44.133,48
5.4	Serviços Gráficos				
		unid.mês	36,00	R\$ 235,42	R\$ 8.475,12
	Subtotal item 5.4				R\$ 8.475,12
	Subtotal dos itens 5.1 ao 5.4				R\$ 584.100,20
5.5	Remuneração de escritório				
	Taxa de 12% sobre a soma 5.1 a 5.4				R\$ 70.092,02
	Subtotal dos itens 5.1 ao 5.5				R\$ 654.192,23
5.7	Despesas fiscais e financeiras				
	Taxa de 13,96% sobre a soma 5.1 a 5.5				R\$ 91.325,24
	Total do item 4				R\$ 745.517,46
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO				R\$ 7.603.298,64

ORÇAMENTO REFERENCIAL

PLANILHA RESUMO

Item	Descrição dos Serviços	Custos Totais	
1	Projetos Viários	R\$	2.046.409,35
2	Projetos de Obras Cíveis	R\$	2.360.707,29
3	Meio Ambiente	R\$	828.623,11
4	Gerenciamento de Obras	R\$	1.622.041,42
5	Projetos de Macro drenagem	R\$	745.517,46
	Total Geral	R\$	7.603.298,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 83.102.855/0001-50

Telefone: (47) 3185-9500

Rua João Emilio , 100

CEP: 88370-446 - Navegantes SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 132/2021 - PR

Processo Administrativo: 132/2021

Data do Processo: 14/10/2021

ANEXO X RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SER	CONSULT ENG ARQ E URBANISMO - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e apoio à Prefeitura Municipal de Navegantes em atividade técnicas relativas a estudos e projetos de obras viárias urbanas, obras de arte especiais (OAE), projetos de construção civil, projetos urbanísticos, montagem de programas de financiamento nacional e/ou internacional, revitalização de áreas públicas, estudos ambientais e supervisão e/ou fiscalização de obras	7.603.298,6400	7.603.298,64

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

7.603.298,64